PREGÃO Nº 004/13.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 06/06/2013 a 17/06/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROCA SALES, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que **às 14.00 horas, do dia 17 de junho de 2013**, no site: www.cidadecompras.com.br fará realizar licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – "**Pregão Eletrônico"**, do tipo **menor preço global**, sob a coordenação da Pregoeira Iara Beatriz Klein, para contratação de empresa para prestação de **serviços de seguros** para diversos veículos de propriedade do Município de Roca Sales, conforme processo nº 034/13, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2004/09 e da Portaria nº 669/09 e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

01 - DO OBJETO:

01.1 - É objeto do presente instrumento à contratação de empresa para prestação de **serviços de seguros** para diversos veículos de propriedade do Município de Roca Sales, a serviço das mais diversas Secretarias, conforme segue:

I - Seguro "total", cujos veículos deverão ser segurados nos seguintes valores e moldes:

- Assistência 24 horas com disponibilidade de guincho para no mínimo 200km, exceto para o item 005, o qual deve conter cobertura de assistência 24 horas sem limite de Km para o guincho.	
- **Carro reserva sem limite de diárias para o item 005**	
- Período de vigência: 22.06.2013 (0:00h) a 22.06.2014 (0:00h).	
- CASCO:	110% da Tabela FIPE
- DANOS MATERIAIS:	R$ 100.000,00
- DANOS PESSOAIS:	R$ 100.000,00
- DANOS MORAIS:	R$ 50.000,00
- APP MORTE P/PASSAGEIRO:	R$ 10.000,00
- APP INVALIDEZ P/PASSAGEIRO:	R$ 10.000,00
- FRANQUIA:	Reduzida 50% da obrigatória ou normal

ITEM	PLACA	VEÍCULO
001	ITM 1875	Veículo marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0, Mi, 4p., Totalflex, 8V, ano de fabricação 2012, modelo 2013.
	NÚMERO DE PASSAGEIROS:	05
	CLASSE BÔNUS:	05
	Valor de Referência:.....R$	**900,00**

ITEM	PLACA	VEÍCULO
002	ITM 2576	Veículo marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0, Mi, 4p., Totalflex, 8V, ano de fabricação 2012, modelo 2013.
	NÚMERO DE PASSAGEIROS:	05
	CLASSE BÔNUS:	03
	Valor de Referência:.....R$	**1.200,00**

ITEM	PLACA	VEÍCULO
003	IOF - 2708	Veiculo marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, 4p., álcool/gasolina, ano de fabricação 2007, modelo 2008.
	NÚMERO DE PASSAGEIROS:	05
	CLASSE BÔNUS:	05
	Valor de Referência:.....R$	**900,00**

ITEM	PLACA	VEÍCULO
004	IPI - 6950	Veiculo marca I/GM, modelo Classic Life, 4p;, álcool/gasolina, ano de fabricação 2008, modelo 2009.
	NÚMERO DE PASSAGEIROS:	05
	CLASSE BÔNUS:	04
	Valor de Referência:.....R$	**900,00**

ITEM	PLACA	VEÍCULO
005	INA - 0350	Veiculo marca Volkswagen, modelo Pólo Sedan 1.6, 4p., álcool/gasolina, ano de fabricação 2005, modelo 2006.
	NÚMERO DE PASSAGEIROS:	05
	CLASSE BÔNUS:	10
	Valor de Referência:.....R$	**900,00**

ITEM	PLACA	VEÍCULO
006	IKD - 0421	Veículo marca GM/S10, 2.8 S, tipo Caminhonete, 2p., diesel, ano de fabricação 2001, modelo 2001.
	NÚMERO DE PASSAGEIROS:	02
	CLASSE BÔNUS:	03
	Valor de Referência:.....R$	**2.000,00**

ITEM	PLACA	VEÍCULO
007	IST - 9505	Veículo marca VW, modelo Saveiro CS 1.6 flex, tipo Caminhonete, 2p., álcool/gasolina, ano de fabricação 2011, modelo 2012.
	NÚMERO DE PASSAGEIROS:	02
	CLASSE BÔNUS:	00
	Valor de Referência:.....R$	**2.000,00**

ITEM	PLACA	VEÍCULO
008	IST - 9416	Veículo marca VW, modelo Saveiro CS 1.6 flex, tipo Caminhonete, 2p., álcool/gasolina, ano de fabricação 2011, modelo 2012.
	NÚMERO DE PASSAGEIROS:	02
	CLASSE BÔNUS:	01
	Valor de Referência:.....R$	**2.000,00**

ITEM	PLACA	VEÍCULO
009	ISQ - 6113	Veículo marca VW, modelo Gol 1.0 Ecomotion GIV, tipo automovel, 2p., álcool/gasolina, ano de fabricação 2011, modelo 2012.
	NÚMERO DE PASSAGEIROS:	05
	CLASSE BÔNUS:	01
	Valor de Referência:.....R$	**1.900,00**

ITEM	PLACA	VEÍCULO
010	ITA - 5264	Veículo marca VW, modelo Gol 1.0 Ecomotion GIV, tipo automovel, 2p., álcool/gasolina, ano de fabricação 2011, modelo 2012.
	NÚMERO DE PASSAGEIROS:	05
	CLASSE BÔNUS:	01
	Valor de Referência:.....R$	**1.900,00**

II - Seguro "total", cujos veículos deverão ser segurados nos seguintes valores e moldes:

- Assistência 24 horas com disponibilidade de guincho para no mínimo 200km.	
- Período de vigência: 22.06.2013 (0:00h) a 22.06.2014 (0:00h).	
- CASCO:	110% da Tabela FIPE
- DANOS MATERIAIS:	R$ 150.000,00
- DANOS PESSOAIS:	R$ 150.000,00
- FRANQUIA:	Obrigatória ou normal

ITEM	PLACA	VEÍCULO
011	IPE - 4267	Veiculo caminhão/ambulância marca Iveco / Daily CC1 TCA Ambulância, ano de fabricação 2008, modelo 2008.
	NÚMERO DE PASSAGEIROS:	03
	CLASSE BÔNUS:	11
	Valor de Referência:.....R$	**3.500,00**

ITEM	PLACA	VEÍCULO
012	IRA - 7735	Veículo Esp/Caminhonete/Ambulância, marca Renault/Máster Sitnei MD, diesel, ano de fabricação 2010, modelo 2011.
	NÚMERO DE PASSAGEIROS:	03
	CLASSE BÔNUS:	11
	Valor de Referência:.....R$	**3.500,00**

III - Seguro contra "terceiros especial", cujos veículos deverão ser segurados nos seguintes valores e moldes:

- Veículos que existe a exigência de Licença do DAER (transporte intermunicipal) e deverão ser observados os valores atualizados exigidos pelo órgão, uma vez que para a renovação do cartão RECEFITUR é exigido o valor estipulado pelo DAER no início de cada ano.

- Assistência 24 horas.	
- Período de vigência: 22.06.2013 (0:00h) a 22.06.2014 (0:00h).	
RESPONSABILIDADE CIVEL (danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, conforme exigência do DAER)	R$ 500.000,00
- DANOS MATERIAIS:	R$ 150.000,00
- DANOS PESSOAIS:	R$ 150.000,00
- DANOS MORAIS:	R$ 50.000,00
- APP MORTE P/ TRIPULANTE:	R$ 40.000,00
- APP INVALIDEZ P/ TRIPULANTE:	R$ 40.000,00
- APP DMHO P/ TRIPULANTE:	R$ 10.000,00
- APP MORTE P/PASSAGEIRO:	R$ 40.000,00
- APP INVALIDEZ P/PASSAGEIRO:	R$ 40.000,00
- DMHO P/ PASSAGEIRO	R$ 10.000,00
- FRANQUIA:	Sem franquia

ITEM	PLACA	VEÍCULO
013	IBN - 3262	Microônibus Escolar C. Fechada Agrale/Ultravan FD, diesel, ano de fabricação 1994, modelo 1994.
	NÚMERO DE PASSAGEIROS:	25
	CLASSE BÔNUS:	00
	Valor de Referência:.....R$	**3.000,00**
ITEM	**PLACA**	**VEÍCULO**
014	IKX - 9259	Microônibus marca Fiat Ducato Minibus, diesel, ano de fabricação 2002, modelo 2003, transporte de passageiros.
	NÚMERO DE PASSAGEIROS:	16
	CLASSE BÔNUS:	00
	Valor de Referência:.....R$	**3.000,00**

IV - Seguro "total especial", cujos veículos deverão ser segurados nos seguintes valores e moldes:

- Veículos que existe a exigência de Licença do DAER (transporte intermunicipal) e deverão ser observados os valores atualizados exigidos pelo órgão, uma vez que para a renovação do cartão RECEFITUR é exigido o valor estipulado pelo DAER no início de cada ano.

- Assistência 24 horas.	
- Período de vigência: 22.06.2013 (0:00h) a 22.06.2014 (0:00h).	
CASCO:	110% da Tabela FIPE
RESPONSABILIDADE CIVEL (danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, conforme exigência do DAER)	R$ 500.000,00
- DANOS MATERIAIS:	R$ 150.000,00
- DANOS PESSOAIS:	R$ 150.000,00
- DANOS MORAIS:	R$ 50.000,00

- APP MORTE P/ TRIPULANTE:	R$ 40.000,00
- APP INVALIDEZ P/ TRIPULANTE:	R$ 40.000,00
- APP DMHO P/ TRIPULANTE:	R$ 10.000,00
- APP MORTE P/PASSAGEIRO:	R$ 40.000,00
- APP INVALIDEZ P/PASSAGEIRO:	R$ 40.000,00
- DMHO P/ PASSAGEIRO	R$ 10.000,00
- FRANQUIA:	Obrigatória ou normal

ITEM	PLACA	VEÍCULO
015	IPG - 5388	Ônibus marca Marcopolo / Volare V6 Escolar, diesel, ano de fabricação 2008, modelo 2009.
	NÚMERO DE PASSAGEIROS:	23
	CLASSE BÔNUS:	02
	Valor de Referência:.....R$	**8.500,00**

ITEM	PLACA	VEÍCULO
016	IPG - 5423	Ônibus marca Marcopolo / Volare V6 Escolar, diesel, ano de fabricação 2008, modelo 2009.
	NÚMERO DE PASSAGEIROS:	23
	CLASSE BÔNUS:	03
	Valor de Referência:.....R$	**8.500,00**

01.2 - Os bônus acima se referem à **classe bônus de 2012**.

01.3 - Informamos que no ano **de 2012/2013** foi acionado o seguro para o veículo de **Placa IST - 9505**, constante no **item 007**.

01.4 - Para os veículos novos a serem adquiridos pelo Município, no exercício **de 2013** até o vencimento no ano **de 2014**, a contratada deverá fornecer o orçamento no prazo máximo **de 03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação.

01.5 - A quantidade dos Bônus de Renovação de cada veículo deverá constar na Apólice de Seguro a ser fornecida ao Município pela contratada.

01.6 - Em caso de sinistro com o veículo **Placa INA 0350**, constante no **item 005** a licitante vencedora deverá apresentar veículo reserva sem limite de diária.

01.7 - Conforme levantamento realizado pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, o **valor máximo** a ser pago pelo Município para contratação de seguro para todos os veículos constantes do objeto deste instrumento, nos moldes acima propostos, será de **R$ 44.600,00** (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

02 - DA PARTICIPAÇÃO:

02.1 - Poderá participar deste Pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e estiver devidamente credenciada, através do *site* www.cidadecompras.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

02.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

02.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

02.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Município de Roca Sales,** promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

02.5 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

02.6 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

03 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

03.1 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, com base no **VALOR DE REFERÊNCIA** de cada item do objeto, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema "**Pregão Eletrônico**", no **período de 08.00 horas do dia 07 de junho de 2013 até as 13.30 horas do dia 17 de junho de 2013**, horário de Brasília.

03.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos.

03.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

03.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no **mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da sessão deste pregão, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

03.5 - Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os objetos ofertados, inclusive frete posto no local e prazo de garantia no caso de materiais e/ou equipamentos.

04 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES:

04.1 - O início da sessão pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.849/03, com a divulgação da melhor proposta de preços recebida, que deverá estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

04.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação de seu detentor.

04.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

04.3.1 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

04.3.2 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

04.4 - A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro através de encaminhamento de aviso de fechamento dos lances, quando então será aberto

prazo aleatório de **até 15 (quinze) minutos**, desconhecido por todos, findo o qual será a sessão encerrada.

04.5 - Conforme artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo nº 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, como determina o § 2º da mesma Lei.

04.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo **de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

04.6.1 - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do **item 04.5**, a apresentação de nova proposta, no prazo e forma prevista no **item 04.6** deste edital.

04.6.2 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

04.7 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfazer as exigências do **item 04.6** deste edital, será declarado vencedor do certame, o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

04.7.1 - Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

04.8 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, na habilitação, se forem declaradas vencedoras, **declaração**, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e **cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP**, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, além de todos os documentos previstos no **item 06.3** deste Edital.

04.9 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, na habilitação, se forem declaradas vencedoras, **declaração**, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, **autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais**, além de todos os documentos previstos no **item 06.3** deste Edital.

04.10 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em 02 (dois) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

04.10.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

04.10.2 - A não regularização da documentação no prazo fixado no **item 04.10**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas **na cláusula 11** deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.11 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão **acrescidos 15% (quinze por cento)**, incidente sobre o valor da mão-de-obra, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

05 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

05.1 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou não, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

05.2 - Após análise e aceitação da proposta, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

05.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

05.3.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

05.4 - No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

05.4.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior **a 15 (quinze) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

06 - DA HABILITAÇÃO:

06.1 - O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

06.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro após a sessão pública, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, sob pena de **desclassificação da proposta e suspensão no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos**.

06.2.1 - Junto à documentação, deverá ser enviada também a **proposta por escrito**, contendo os dados da empresa, telefone para contato, conta bancária para depósito, e-mail, conforme modelo constante no **ANEXO I - Carta Proposta**.

06.2.2 - A proposta deverá ser apresentada com preço expresso em moeda corrente nacional, **sendo aceito somente o uso de até dois algarismos após a vírgula**.

06.3 - A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

06.3.1 - Certidão de Regularidade do INSS;

06.3.2 - Certificado de Regularidade do FGTS;

06.3.3 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

06.3.4 - Certidão de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

06.3.5 - Certidão de Regulariadade com a Fazenda Municipal, do domicílio do licitante;

06.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação **de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

06.3.7 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal (Alvará acompanhado do comprovante do pagamento referente ao exercício em curso), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto da licitação**;

06.3.8 - Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede do licitante, emitida **a menos de 60 (sessenta) dias** da data de abertura das Propostas deste edital;

06.3.9 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

06.3.10 - Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede do licitante;

06.3.11 – Comprovante de Registro da Seguradora (Companhia de Seguros) junto a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);

06.3.12 - Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou, quando for o caso, emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **ANEXO I** deste Edital;

06.3.13 - Declaração de idoneidade para Contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital;

06.3.14 - No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, **cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP**, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de registros Especiais;

06.3.15 - No caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita de até R$ 2.400.000,00, autenticada pela **Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais**.

06.4 - Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.

06.4.1 - Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, ressalva-se que cópias apresentadas em **papel térmico de FAX não serão aceitas**, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

06.4.2 - As Certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*.

06.4.3 - Os documentos para habilitação solicitados neste Edital deverão obrigatoriamente serem apresentados **pela Corretora** participante e opcionalmente pela **Companhia Seguradora**.

07 - DOS RECURSOS:

07.1 - Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública.

07.1.1 - O encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

07.2 - Qualquer recurso e impugnação contra decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

07.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

07.4 - A intimação de todos os atos será realizada mediante publicação no Jornal **Rede Vale de Comunicação Ltda** (**O INFORMATIVO DO VALE**), inscrito no CNPJ sob nº 00.440.328-0001/29, sita na Avenida Benjamin Constant, nº 2197, Município de Lajeado, **Imprensa Oficial do Município de Roca Sales**.

08 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

08.1 - O pagamento será realizado **em 02 (duas) parcelas** de igual valor, sendo a primeira no prazo de **até 10 (dez) dias** após a emissão e fornecimento das apólices de seguro junto a Secretaria Municipal da Fazenda, devidamente regularizadas em seus aspectos fiscais e formais e a segunda em até **30 (trinta) dias** após.

08.2 - Os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional

08.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico - financeiro do valor do objeto, o Município poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso do licitante vencedor.

08.4 - Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

08.5 - A quitação não será aceita sob reserva ou condições, correndo por conta do licitante vencedor todas as eventuais despesas daí decorrentes.

08.6 - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão próprios e de outras esferas de Governo e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, como segue:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0010.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (2111)

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.121.0010.2009 - Manutenção dos Serviços da Fazenda
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (4110)

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
26.782.0069.2013 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (5115)

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS MDE
12.361.0047.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (6321)

12.361.0047.2024 - Manut. Transporte Escolar - Ensino Fundamental

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (6306)
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (6338)

07.01 - SECR. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
20.606.0072.2040 - Manutenção dos Serviços da Agricultura
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (7132)

08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – ASPS
10.301.0034.2051 - Manutenção das Atividades da Saúde
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (8116)

10.305.0014.2070 - Epidemiologia e Controle Doença - TFVS
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (8159)

08.02 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0027.2061 - Atividades do Conselho Tutelar
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (8212)

09.01 - MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0058.2096 - Manutenção dos Serviços da Secretaria
3390.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica (9109)

09 - DO CONTRATO:

09.1 – Não será celebrado contrato com o licitante vencedor da presente licitação em decorrência de que as Apólices dos Seguros, para todos os efeitos legais, substituirão o instrumento.

09.2 - O prazo de vigência das apólices será de 12 (doze) meses a contar de sua efetiva contratação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 meses de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 - Executado o objeto será ele recebido pelo responsável pela **Secretaria Municipal da Fazenda** mediante o recebimento e conferência das Apólices de Seguro.

10.2 - O recebimento previsto no **item 10.1** não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto deste instrumento, nem a ético - profissional, pela perfeita execução do objeto.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em **apresentar a documentação exigida neste edital**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades que seguem:

11.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo **de 02 (dois) anos** e multa **de 20% (vinte por cento**) sobre o valor estimado da contratação*;

11.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada em assinar o contrato): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo **de 05 (cinco) anos** e multa **de 20% (vinte por cento**) sobre o valor estimado da contratação*.

11.2 - Na aplicação das sansões previstas nos **itens 12.1.1 e 12.1.2**, fica assegurada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.3 - Além de outras penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ao) sofrer a aplicação de **multa de 10% (dez por cento**), calculada sobre o valor total inicial da contratação, nos casos previstos na **Cláusula 7º (sétima)** da minuta do Contrato em anexo.

11.4 - No caso do pagamento ser realizado pelo Município após a data de vencimento, incidirão **juros de 1%** (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento e correção monetária pela variação do índice acumulado **do IGPM/FGV**, calculada pro - rata dia.

12- DOS ESCLARECIMENTOS:

12.1 - Todos os documentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Roca Sales**, no seguinte endereço:

- Rua Elizeu Orlandini, nº 51
- Roca Sales
- Estado do Rio Grande do Sul (RS)
- CEP: 95.735-000

12.2 - O Edital e informações poderão ser obtida junto ao **Setor de Licitações** do Município de Roca Sales, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, pelo fone **(51) 3753-21.66**, ou pelo e-mail licitacoes@rocasales-rs.com.br.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.

13.3 - Os licitantes que não apresentarem os documentos e a proposta na forma exigida neste Edital, serão excluídos do certame sem qualquer direito à reclamação.

13.4 - Para todos os efeitos legais fazem parte integrante do presente Edital os seguintes ANEXOS:

13.4.1 – ANEXO I: Carta Proposta;

13.4.1 - ANEXO II: Declaração de que não emprega menores de idade:

13.4.2 - ANEXO III: Declaração de Idoneidade para contratar com a Administração Pública;

13.5 - A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

13.6 - Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão de Licitação em concordância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais dispositivos legáis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES
EM 06 DE JUNHO DE 2013.

NÉLIO JOSÉ VUADEN
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FERNANDA CERVI
OAB/RS nº 69.193
CONTRATO Nº 049/13

PREGÃO Nº 004/13.

ANEXO - I.

CARTA PROPOSTA.

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	**Nº:**
BAIRRO:	**UF:**
MUNICÍPIO:	**CEP:**
CNPJ:	**FONE:**
E-MAIL:	

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para veículos de propriedade do Município de Roca Sales, conforme relação que segue:

ITEM	PLACA	VEÍCULO	VALOR
001	ITM 1875	Veículo marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0, Mi, 4p., Totalflex, 8V, ano de fabricação 2012, modelo 2013.	
002	ITM 2576	Veículo marca Volkswagen, modelo Voyage 1.0, Mi, 4p., Totalflex, 8V, ano de fabricação 2012, modelo 2013.	
003	IOF - 2708	Veiculo marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, 4p., álcool/gasolina, ano de fabricação 2007, modelo 2008.	
004	IPI - 6950	Veiculo marca I/GM, modelo Classic Life, 4p;, álcool/gasolina, ano de fabricação 2008, modelo 2009.	
005	INA - 0350	Veiculo marca Volkswagen, modelo Pólo Sedan 1.6, 4p., álcool/gasolina, ano de fabricação 2005, modelo 2006.	
006	IKD - 0421	Veículo marca GM/S10, 2.8 S, tipo Caminhonete, 2p., diesel, ano de fabricação 2001, modelo 2001.	
007	IST - 9505	Veículo marca VW, modelo Saveiro CS 1.6 flex, tipo Caminhonete, 2p., álcool/gasolina, ano de fabricação 2011, modelo 2012.	
008	IST - 9416	Veículo marca VW, modelo Saveiro CS 1.6 flex, tipo Caminhonete, 2p., álcool/gasolina, ano de fabricação 2011, modelo 2012.	
009	ISQ - 6113	Veículo marca VW, modelo Gol 1.0 Ecomotion GIV, tipo automovel, 2p., álcool/gasolina, ano de fabricação 2011, modelo 2012.	
010	ITA - 5264	Veículo marca VW, modelo Gol 1.0 Ecomotion GIV, tipo automovel, 2p., álcool/gasolina, ano de fabricação 2011, modelo 2012.	
011	IPE - 4267	Veiculo caminhão/ambulância marca Iveco / Daily CC1 TCA Ambulância, ano de fabricação 2008, modelo 2008.	

ITEM	PLACA	VEÍCULO	VALOR
012	IRA - 7735	Veículo Esp/Caminhonete/Ambulância, marca Renault/Máster Sitnei MD, diesel, ano de fabricação 2010, modelo 2011.	
013	IBN - 3262	Microônibus Escolar C. Fechada Agrale/Ultravan FD, diesel, ano de fabricação 1994, modelo 1994.	
014	IKX - 9259	Microônibus marca Fiat Ducato Minibus, diesel, ano de fabricação 2002, modelo 2003, transporte de passageiros.	
015	IPG - 5388	Ônibus marca Marcopolo / Volare V6 Escolar, diesel, ano de fabricação 2008, modelo 2009.	
016	IPG - 5423	Ônibus marca Marcopolo / Volare V6 Escolar, diesel, ano de fabricação 2008, modelo 2009.	
VALOR TOTAL:.....R$			

Informamos que o prazo de validade da nossa PROPOSTA é de _____ dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes/proposta, que aceitamos as condições de pagamento estipuladas no Edital e nos comprometemos assinar o contrato e a entregar os produtos no local e prazos máximos estipulados no mencionado instrumento.

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

PREGÃO Nº 004/13.

ANEXO - II.

DECLARAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, Município de _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 17 de outubro de 1999, que:

( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

PREGÃO Nº 004/13.

ANEXO - III.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR.

Eu _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, na qualidade de _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, DECLARO sob as penas da Lei, que a empresa acima referida não se encontra suspensa e nem foi declara inidônea para contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a informar ao Município de Roca Sales, para fins de licitação na Modalidade de **Pregão nº 004/13**, qualquer fato superveniente que modifique a sua situação de idoneidade de contratar, bem como sua regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

_____, _____, de _____ de 2013.
(local) (dia) (mês)

_____
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC: